PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

*Ofº nº 4915/**MAP** – 1 Julho 09*

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		4593	01-07-2009

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 705/X/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício nº. 3859 de 1 do corrente, do Gabinete do Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel´A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM

Palácio de S. Bento - 1249-068 Lisboa - PORTUGAL * Telef: + 351 21 392 05 00 Fax: + 351 21 392 05 15

GABINETE DO MINISTRO DOS
ASSUNTOS PARLAMENTARES
ENTRADA N.º 4593
DATA: 01/07/2009

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Ministro dos Assuntos Parlamentares

c/c – Exma. Senhora Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

N/Refª 3859/2009
Lisboa, 1 de Julho de 2009

Assunto: PERGUNTA N.° 705/X/4ª – AC DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008 DO SENHOR DEPUTADO ANTÓNIO FILIPE (PCP) - INEXISTENCIA DE SINAL 3G NASFREGUESIAS DE MERUGE, VARZEA DE MERUGE E LAGEOSA

Exma. Senhora,

Com referência ao assunto em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, na sequência de informação prestada pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, de dar nota do seguinte:

Os três operadores móveis detentores de licenças de âmbito nacional para a exploração de sistemas de telecomunicações móveis internacionais (IMT2000/UMTS) em Portugal, estão obrigados a assegurar as coberturas especificadas nos respectivos títulos habilitantes, as quais por sua vez resultaram das propostas efectuadas em 2000 no âmbito do Concurso Público para atribuição de 4 licenças de âmbito nacional para os sistemas de telecomunicações móveis internacionais (IMT2000/UMTS) e, foram posteriormente modificadas, nomeadamente no que respeita ao início de exploração do serviço, através de Deliberação da ANACOM de 10 de Fevereiro de 2004.

Recordamos que tal Concurso público previa, no seu Caderno de Encargos, os seguintes níveis mínimos de cobertura para débitos superiores a 128 Kbps:

- 20% da população nacional no final do primeiro ano de vigência da licença UMTS/IMT2000;
- 40% no final do terceiro ano;
- 60% no final do quinto ano.

É assim que, resultando as obrigações de cobertura dos operadores móveis das suas próprias propostas a Concurso (garantido que esteve que estas eram superiores aos mínimos definidos no Concurso) não é exigida aos operadores uma cobertura da totalidade da população ou do território nacional.

As obrigações de cobertura a que os operadores móveis se encontram vinculados, em termos de população nacional coberta (e não por área geográfica), são as constantes das tabelas seguintes:

Obrigações de cobertura da população residente (em %) – 144 kbps[1]

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
TMN	50,7	56	65,7	72,7	77,3
Sonaecom	24,7	40,5	51,7	57,3	60,8
Vodafone	50,4	75,1	81,7	98,3	99,3

Obrigações de cobertura da população residente (em %) – 384 kbps[1]

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
TMN	7,4	7,4	7,5	7,5	7,7
Sonaecom	16,2	24,1	25,9	28,4	29,7
Vodafone	38,5	56,1	62,1	72,1	78,9

Neste contexto, resulta evidente que podem existir situações, no território nacional, em que não seja possível, por razões de cobertura, o acesso aos serviços de comunicações móveis de terceira geração.

O ICP-ANACOM tem vindo a acompanhar o desenvolvimento das redes UMTS dos 3 operadores licenciados, sendo que o valor máximo das obrigações de cobertura terá de ser atingido precisamente no terceiro trimestre de 2009.

Espera-se que, fruto da concorrência que hoje existe no mercado português de comunicações móveis, os operadores móveis estendam a sua cobertura para níveis superiores aos definidos nos respectivos títulos de licenciamento.

Efectivamente no âmbito da monitorização efectuada tem sido possível concluir que existem freguesias sem cobertura ou com cobertura apenas parcial, situação que se prende no geral com condicionalismos inerentes às próprias zonas geográficas em questão (ex: factores orográficos, restrições ao nível da instalação de certas infra-estruturas em zonas históricas, etc.) ou com opções comerciais dos operadores.

É ainda de acrescentar o seguinte:

- A cobertura móvel de acordo com a tecnologia GSM (segunda geração) e em particular com a tecnologia GPRS (muitas vezes designada geração 2.5) é mais alargada do que a cobertura de terceira geração;
- Está assegurada, no âmbito da prestação do serviço universal, a ligação "à rede telefónica pública num local fixo (devendo permitir) débitos suficientes para

[1] As obrigações de cobertura são aferidas a 5 de Maio, 21 de Abril e 4 de Junho para a Vodafone, TMN e Optimus, respectivamente, correspondendo 2004 ao ano 1 para qualquer um destes operadores, devendo as obrigações ser cumpridas por cada operador, nas datas atrás referidas para cada um dos 5 anos.

viabilizar o acesso funcional à Internet, tendo em conta as tecnologias prevalecentes utilizadas pela maioria dos assinantes e a viabilidade tecnológica".

Considerando o facto de todas as 1.853 centrais telefónicas afectas à prestação do serviço universal estarem equipadas com tecnologia ADSL, releva-se que actualmente a totalidade da população portuguesa beneficia de acesso à Internet, em Banda Larga[2]. Acresce que o acesso à banda larga através das redes de distribuição por modem por cabo está também largamente disseminada a nível nacional.

No que respeita à situação concreta de acesso à banda larga móvel dos habitantes das freguesias de Meruge, Várzea de Meruge e Lageosa, do concelho de Oliveira do Hospital, (cuja população total residente representa cerca de 0,015% da população residente em todo o território nacional) a situação é a seguinte:

i) Em relação a Lagares Beira e Lageosa, a cobertura 2G entrou em funcionamento a 13.01.2009 e a cobertura 3G a 19.01.2009.
ii) No que respeita a Meruge e Várzea de Meruge os resultados obtidos permitem concluir que é efectivamente difícil garantir a disponibilização de um serviço de banda larga móvel com uma adequada qualidade de serviço.

Pese embora tal facto e de acordo com informação recebida da PT Comunicações, a cobertura 3G nestas freguesias estava prevista para Maio de 2009.

No entanto e de acordo com a informação que nos foi prestada pela PT Comunicações ainda não foi possível encontrar um terreno que viabilize a instalação das estações necessárias à disponibilização do sinal mantendo-se esta Freguesia desta localidade, tendo em vista solução à questão.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

Guilherme Dray

[2] Tendo para o efeito o Governo contribuído, em 26 de Junho de 2006, com a celebração de um protocolo com a PT que define os procedimentos para satisfação de pedidos de acesso à banda larga nas situações em que a tecnologia ADSL comporte limitações técnicas associadas ao meio de transmissão utilizado, de modo a garantir que, efectivamente, todos os cidadãos portugueses, sem excepção, possam ter acesso à Internet em banda larga.